



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

# DISPENSA DE ELETRÔNICA nº 12/2022

Processo Administrativo n.º 53/2022

**OBJETO –** Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional em Engenharia Ambiental.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 30/05/2022 às 08h29min do dia 02/06/2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h30min às 08h59min do dia 02/06/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9h00min. do dia 02/06/2022.

**LOCAL:** [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

**VALOR MÁXIMO – R\$ 33.300,00** (trinta e três mil e trezentos reais).

## DOTAÇÃO –

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022                 | 820              | 05.001.15.452.0090.2008 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2022                 | 1040             | 05.001.15.452.0140.1004 | 504              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2022                 | 1230             | 05.002.17.512.0160.2011 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2022                 | 1310             | 05.002.18.541.0170.2012 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2022                 | 1311             | 05.002.18.541.0170.2012 | 3                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 32668050 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60  
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

sol.97

L.52

02

## Correspondência Interna

**De:** Secretaria de Obras

**Para:** Licitação

**Assunto:** Credenciamento de empresa para prestação de serviços de Engenharia Ambiental e Arquitetura

Venho pela presente, solicitar a Vossa Senhoria a possibilidade que seja realizado Credenciamento de empresa para prestação de serviços de Engenharia ambiental e arquitetura para atender as demandas desta Municipalidade, conforme termo de referência que segue anexo.

Justifico a necessidade desta contratação, uma vez que conforme ofício 114/2022, que segue em anexo, esse Município foi autuado pelo IAT para regularização de situações envolvendo área de transbordo de resíduos sólidos urbanos que se encontram sem licenciamento ambiental, apresentação de Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, bem como outras situações ambientais que necessitam ser sanadas.

Nova Santa Bárbara, 14/04/2022.

  
**Antônio Tintino da Silva**

Secretário de Obras, Trabalho e Geração de Empregos

  
14/04/2022



Ofício n.º 114/2022

São Jerônimo da Serra, 06 de Abril de 2022

**Ref. aos autos 0132.22.000042-7**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, com fundamento no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/1985 e no art. 26, ii, "b", da lei 8.625/1993, para solicitar-lhe que **no prazo de 20 (vinte) dias úteis** – em razão da complexidade das informações requisitadas e visando-se evitar descumprimentos desnecessários –, apresente as seguintes informações referentes à infração ambiental registrada no **Auto de Infração Ambiental nº 129432.**

1. Quais medidas o Município de Nova Santa Bárbara/PR adotou para solucionar a questão referente à área de transbordo de resíduos sólidos urbanos, sem licenciamento ambiental, em área de aproximadamente 0,5 (zero vírgula cinco hectares), no antigo aterro sanitário municipal no Bairro Água do Pocinho?

2. O Município realizou o licenciamento ambiental para continuidade das atividades no local?

2.1. Em caso positivo, apresentar documentação comprobatória.

2.2. Em caso negativo, quais medidas o Município adotou para a cessação do transbordo de resíduos sólidos urbanos na área?

3. Foi apresentando ao IAT o Plano de Recuperação de Área Degrada (PRAD)?

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
CLAUDEMIR VALÉRIO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PARANÁ  
CEP 86250-000



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça de São Jerônimo da Serra

3.1. Em caso positivo, apresentar documentação comprobatória.

3.2. Em caso negativo, apresentar justificações.

4. Demais esclarecimentos.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de estima e consideração a Vossa Excelência.

CAROLINA NISHI  
COELHO:3519194  
2876

Assinado de forma digital por  
CAROLINA NISHI  
COELHO:35191942876  
Dados: 2022.04.07 15:36:09  
-03'00'

**CAROLINA NISHI COELHO**  
Promotora de Justiça



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Credenciamento de empresa para prestação de serviços de profissional em Engenharia Ambiental para atuar em projetos ambientais, sanitários, licenciamento de empreendimentos junto aos órgãos ambientais, elaboração de documentos, relatórios, pareceres técnicos, plano de arborização, para atender as demandas e atuar junto a Secretaria de Obras e Divisão de Meio Ambiente.

**2.JUSTIFICATIVA**

A contratação dos serviços deste processo licitatório justifica-se pela necessidade de atendimento dos serviços especializados em engenharia Ambiental para atendimento das demandas do Município.

**3. DESCRIÇÃO**

Os serviços de gestão ambiental compreenderão as seguintes atividades:

Assessoramento técnico ambiental junto aos órgãos competentes ou Ministério Público em questões relativas à desmatamento, aterro sanitário, resíduos, loteamentos, passivos ambientais e outras formas de degradação ambiental.

Analisar e elaborar, nas áreas de meio ambiente, estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou executivos, pareceres, avaliações e prestar assessoria ou consultoria técnica para fins de procedimentos licitatórios no âmbito da municipalidade;

Emitir laudos, elaborar Plano de Arborização;

Atender a situações de urgências e ou emergências envolvendo situações de ocorrência de dano ou risco de dano à vida e ao meio ambiente;

Identificar e caracterizar estágios de supressão de vegetação nativa em campo;

Atuar nos processos de licenciamento junto aos Órgãos competentes e



quando houver intervenções em APP - Área de Preservação Permanente e ou supressão de vegetação nativa;

Elaboração de projetos voltados para recuperação de áreas degradadas;

Auxiliar na elaboração de Campanhas de Educação Ambiental, com ajuda de entidades e demais secretarias;

Executar outras atividades pertinentes ao cargo, de acordo com as competências do órgão onde atua e interesse da municipalidade;

Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo.

#### **4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços acima descritos serão realizados na sede da prefeitura, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, por um período de 6 (seis) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

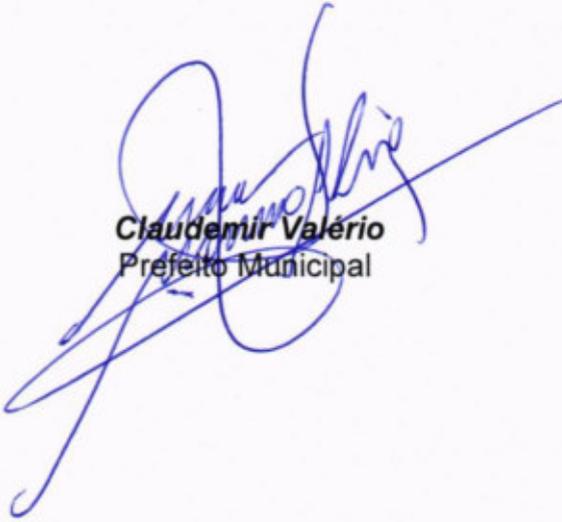
Nova Santa Bárbara, 14/04/2022.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Obras, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços de profissional em Engenharia Ambiental, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

07

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 14/04/2022.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Setor de Cotações**

Assunto: **Orçamentos para estimativa de preços**

Solicito que sejam providenciados orçamentos e planilha com média de preços para **credenciamento de empresa para prestação de serviços de profissional em Engenharia Ambiental e Arquitetura**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



**Elaine Cristina Ludtk dos Santos**  
Setor de Licitações

14/04/22

Engos



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA****RAZÃO SOCIAL:** Preserve Assessoria e Consultoria**ENDEREÇO:** Rua Espírito Santo 653, 7º andar sala 703**CNPJ:** 19.703.075/0001-67**TELEFONE:** (43) 3367-5444**EMAIL:** comercial@preserveassessoria.com.br**À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.****CNPJ:** 95.561.080/0001-60 - **Fone/ Fax** – (43) 3266-8100**Email:** compras@nsb.pr.gov.br**“COTAÇÃO DE PREÇO”**

| Item | Quantidade | Nome do produto   | Valor Mensal |
|------|------------|---|--------------|
| 1.   | 06 meses   | Contratação de empresa para prestação de serviço de Engenharia Ambiental para atender as demandas dessa Municipalidade, conforme termo de referência. | 6755,60      |

Carimbo com CNPJ –

PRESERVE ASSESSORIA  
E CONSULTORIA  
LTDA:19703075000167

Assinado de forma digital  
por PRESERVE ASSESSORIA E  
CONSULTORIA  
LTDA:19703075000167  
Dados: 2022.04.19 09:49:53  
-03'00'

Assinatura –

Data – 19/04/2022


**PRESERVE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

 CNPJ: 19.703.075/0001-67  
 Rua Espírito Santo, 653 (Sala 703) - Centro  
 Londrina/PR - CEP: 86010-510

 (43)3367-5444 - (43)99696-7000  
 nabila@preserveassessoria.com.br  
 www.preserveassessoria.com.br  
 Vendedor: Mariana A. Justino de  
 Oliveira

**ORÇAMENTO Nº 246**
**19/04/2022**

Contratação de empresa para prestação de serviço de Engenharia Ambiental para atender as demandas dessa Municipalidade, conforme termo de referência.

**PREVISÃO DE ENTREGA: 19/04/2022**
**DADOS DO CLIENTE**

|                      |   |                       |  |
|----------------------|---|-----------------------|--|
| <b>Razão social:</b> | PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA | <b>Nome fantasia:</b> | PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA                    |
| <b>CNPJ/CPF:</b>     | 95.561.080/0001-60                      | <b>Endereço:</b>      | RUA WALFREDO BITTENCOURT MORAES, 222 (PREFEITURA) - CENTRO |
| <b>CEP:</b>          | 86250-000                               | <b>Cidade/UF:</b>     | Nova Santa Bárbara/PR                                      |
| <b>Telefone:</b>     | (43) 3266-8100                          | <b>E-mail:</b>        | compras@nsb.pr.gov.br                                      |

**SERVIÇOS**

| ITEM         | NOME              | QTD.        | VR. UNIT. | SUBTOTAL         |
|--------------|-------------------|-------------|-----------|------------------|
| 1            | ASSESSORIA MENSAL | 6,00        | 6.755,60  | 40.533,60        |
| <b>TOTAL</b> |                   | <b>6,00</b> |           | <b>40.533,60</b> |

**SERVIÇOS: 40.533,60**
**TOTAL: 40.533,60**
**DADOS DO PAGAMENTO**

| VENCIMENTO | VALOR DA PARCELA | FORMA DE PAGAMENTO | OBSERVAÇÃO |
|------------|------------------|--------------------|------------|
| 20/04/2022 | 6.755,60         | A Combinar         |            |
| 20/04/2022 | 6.755,60         | A Combinar         |            |
| 20/04/2022 | 6.755,60         | A Combinar         |            |
| 20/04/2022 | 6.755,60         | A Combinar         |            |
| 20/04/2022 | 6.755,60         | A Combinar         |            |
| 20/04/2022 | 6.755,60         | A Combinar         |            |

 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do cliente

**NABILA CAMILA DA SILVA**

CNPJ 19.703.075/0001-67  
NIRE 41802224141

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**NABILA CAMILA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 20 de janeiro de 1989 na cidade de Londrina, estado do Paraná, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 04137135162 DETRAN/PR, e devidamente inscrita no CPF/MF n.º 069.068.579-32, com endereço à Rua Fermino Barbosa, n.º 50, Apartamento 2506, Aurora, CEP 86047-480, na cidade de Londrina, estado do Paraná;

Empresário individual sob o nome empresarial de **NABILA CAMILA DA SILVA**, com sede e domicílio na Rua Fermino Barbosa, n.º 50, Apartamento 2506, Aurora, CEP 86047-480, na cidade de Londrina, estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41802224141 em 12/02/2014, e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.703.075/0001-67, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei n.º 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA na modalidade unipessoal, conforme segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, na modalidade unipessoal, sob a razão social de **PRESERVE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 1052, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O acervo do Empresário, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) passa a integrar o Capital Social da Sociedade Empresária Limitada mencionada na cláusula anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência da presente alteração, o Capital Social importa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), representado por 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente no país.

**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da sociedade será exercida pela sócia **NABILA CAMILA DA SILVA**, à qual compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado atuar em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em especial prestar avais, endossos, fianças ou caução de favor. É dispensada a caução de administração.

**CLÁUSULA QUINTA:** A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

## **NABILA CAMILA DA SILVA**

**CNPJ 19.703.075/0001-67  
NIRE 41802224141**

### **PRIMEIRA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** O endereço da empresa passa a ser à Rua Espírito Santo, nº 653, Sala 703, Centro, CEP 86010-510, na cidade de Londrina, estado do Paraná.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O objeto social passa a ser as atividades de serviço de treinamento e capacitação gerencial e profissional, serviços de engenharia e apoio administrativo.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade constituída, portanto, sob a forma de sociedade empresária limitada, na modalidade unipessoal, e com a denominação **PRESERVE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, será regida pelo contrato social que a seguir transcreve, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

## **PRESERVE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

**CNPJ 19.703.075/0001-67**

### **CONTRATO SOCIAL**

**NABILA CAMILA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 20 de janeiro de 1989 na cidade de Londrina, estado do Paraná, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 04137135162 DETRAN/PR, e devidamente inscrita no CPF/MF n. 069.068.579-32, com endereço à Rua Fermino Barbosa, nº 50, Apartamento 2506, Aurora, CEP 86047-480, na cidade de Londrina, estado do Paraná;

Resolve, por este instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade Empresarial Limitada, na modalidade unipessoal, que será regida pelo art. 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e pelas cláusulas adiante aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial **PRESERVE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, tendo sua sede na Rua Espírito Santo, nº 653, Sala 703, Centro, CEP 86010-510, na cidade de Londrina, estado do Paraná.

## NABILA CAMILA DA SILVA

CNPJ 19.703.075/0001-67  
NIRE 41802224141

### PRIMEIRA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade iniciou suas atividades em 12 de fevereiro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da sociedade será atividades de serviço de treinamento e capacitação gerencial e profissional, serviços de engenharia e apoio administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital da sociedade é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), representado por 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional pela sócia.

**Parágrafo único:** A sociedade permanecerá na modalidade unipessoal.

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade será exercida pela sócia **NABILA CAMILA DA SILVA**, à qual compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado atuar em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em especial prestar avais, endossos, fianças ou caução de favor. É dispensada a caução de administração.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sócia poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interdito a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**NABILA CAMILA DA SILVA**

CNPJ 19.703.075/0001-67  
NIRE 41802224141

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da cidade e Comarca de LONDRINA/PR, para dirimir as dúvidas advindas do presente contrato.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

Londrina/PR, 05 de agosto de 2021.

**NABILA CAMILA DA SILVA**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRESERVE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                        |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                   |
| 06906857932                      | NABILA CAMILA DA SILVA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2021 16:49 SOB N° 41210198374.  
PROTOCOLO: 215104749 DE 10/08/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105914019. CNPJ DA SEDE: 19703075000167.  
NIRE: 41210198374. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/08/2021.  
PRESERVE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA****RAZÃO SOCIAL: IBIKATU SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA****ENDEREÇO: RUA FREDERICO BALAN, 130 – LONDRINA/PR – CEP: 86.046-470****CNPJ: 43.059.841/0001-87****TELEFONE: (43) 99835-9966****EMAIL: [arlete@ibikatu.eng.br](mailto:arlete@ibikatu.eng.br)****À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR****CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100****mail: [compras@nsb.pr.gov.br](mailto:compras@nsb.pr.gov.br)****“COTAÇÃO DE PREÇO”**

| Item | Quantidade | Nome do produto   | Valor Mensal |
|------|------------|---|--------------|
| 1.   | 06 meses   | Contratação de empresa para prestação de serviço de Engenharia Ambiental para atender as demandas dessa Municipalidade, conforme termo de referência. | R\$ 6.500,00 |

Londrina, 20 de abril de 2022.



Assinado de forma digital por  
 IBIKATU SERVICOS DE  
 ENGENHARIA E CONSULTORIA  
 LTDA:43059841000187  
 Versão do Adobe Acrobat  
 Reader: 2022.001.20117

Ibikatu Engenharia e Consultoria Ambiental  
 CNPJ: 43.059.841/0001-87

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

### IBIKATU SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

---

#### CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL IBIKATU SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**ARLETE ALVES PEREIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, Engenheira Ambiental e Sanitarista PR-185882/D, nascido em 31/01/1990, nº do CPF 379.479.858-98, residente e domiciliada na cidade de Londrina - PR, na RUA FREDERICO BALAN, nº 130, APT 304 BLOCO 2, SAO VICENTE, CEP: 86046-470;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **IBIKATU SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, e usará a expressão **IBIKATU ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL** como nome fantasia.

#### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA FREDERICO BALAN, nº 130, APT 304 BLOCO 2, SAO VICENTE, Londrina - PR, CEP: 86046470.

#### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS TESTES E ANALISES TECNICAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTIFICAS E TECNICAS CONSULTORIA EM QUESTOES DE SUSTENTABILIDADE DO MEIO AMBIENTE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO SERVICOS DE CONSULTORIA ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES DE ENSINO AULAS PARTICULARES ENSINO PARTICULAR AULA PARTICULAR PROFESSOR AUTONOMO INDEPENDENTE ATIVIDADES DE PROFESSOR PARTICULAR PROFESSOR DE IDIOMAS ATIVIDADES DE REFORCO ESCOLAR ATIVIDADES DE TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS ADMINISTRACAO DE OBRAS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO A GESTAO DE REDES SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONFERENCIA DE TEXTOS DIGITADOS POR TERCEIROS SERVICIO DE DIGITACAO DE FATURAS DOCUMENTOS CARNES SERVICOS DE DIGITACAO DE TEXTOS SERVICIO DE EDITORACAO ELETRONICA SERVICOS DE ENVIO DE CORRESPONDENCIA POR MALA DIRETA SERVICIO DE PREENCHIMENTO SELAGEM E DESPACHO DE ENCOMENDAS SERVICOS DE PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ROTULACAO E DESPACHO DE ENCOMENDAS E DOCUMENTOS POR CORREIO SERVICOS DE SECRETARIA SERVICOS DE TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS SERVICIO DE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA AEROFOTOGAMETRIA SERVICOS DE AEROLEVANTAMENTOS SERVICOS DE GESTAO DE AGUAS PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS TESTES E ANALISES TECNICAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTIFICAS E TECNICAS CONSULTORIA EM QUESTOES DE SUSTENTABILIDADE DO MEIO AMBIENTE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO SERVICOS DE CONSULTORIA ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES DE ENSINO AULAS PARTICULARES ENSINO PARTICULAR AULA PARTICULAR PROFESSOR AUTONOMO INDEPENDENTE ATIVIDADES DE PROFESSOR PARTICULAR EXCETO PROFESSOR DE IDIOMAS ATIVIDADES DE REFORCO ESCOLAR ATIVIDADES DE

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL****IBIKATU SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS ADMINISTRACAO DE OBRAS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO A GESTAO DE REDES SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONFERENCIA DE TEXTOS DIGITADOS POR TERCEIROS SERVICIO DE DIGITACAO DE FATURAS DOCUMENTOS CARNES SERVICOS DE DIGITACAO DE TEXTOS SERVICIO DE EDITORACAO ELETRONICA SERVICOS DE ENVIO DE CORRESPONDENCIA POR MALA DIRETA SERVICIO DE PREENCHIMENTO SELAGEM E DESPACHO DE ENCOMENDAS SERVICOS DE PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ROTULACAO E DESPACHO DE ENCOMENDAS E DOCUMENTOS POR CORREIO SERVICOS DE SECRETARIA SERVICOS DE TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS SERVICIO DE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA AEROFOTOGRAMETRIA SERVICOS DE AEROLEVANTAMENTOS SERVICOS DE GESTAO DE AGUAS PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
- CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- CNAE Nº 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- CNAE Nº 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
- CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 7120-1/00 - Testes e análises técnicas
- CNAE Nº 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
- CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| Nome do Sócio        | Qtd Quotas | Valor Em R\$ | %      |
|----------------------|------------|--------------|--------|
| ARLETE ALVES PEREIRA | 10000      | 10.000,00    | 100,00 |
| TOTAL:               | 10000      | 10.000,00    | 100,00 |

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ARLETE ALVES PEREIRA** que representará legalmente a

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

### IBIKATU SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

---

sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### **CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### **CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**IBIKATU SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

---

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Londrina - PR, 06 de agosto de 2021

---

ARLETE ALVES PEREIRA  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IBIKATU SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                      |
|----------------------------------|----------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                 |
| 37947985898                      | Arlete Alves Pereira |



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2021 12:16 SOB Nº 41210191647.  
PROTOCOLO: 215097874 DE 10/08/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105811198. CNPJ DA SEDE: 43059841000187.  
NIRE: 41210191647. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/08/2021.  
IBIKATU SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA****RAZÃO SOCIAL:** MARENDA ENGENHARIA LTDA**ENDEREÇO:** Rua Augusto Guerino nº690B, Portal dos Versalhes I**CNPJ:** 41.513.768/0001-80**TELEFONE:** 43 996117276**EMAIL:** [marendaeng@gmail.com](mailto:marendaeng@gmail.com), [gramarchiori@gmail.com](mailto:gramarchiori@gmail.com)**À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.****CNPJ:** 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100**Email:** [compras@nsb.pr.gov.br](mailto:compras@nsb.pr.gov.br)**“COTAÇÃO DE PREÇO”**

| Item | Quantidade | Nome do produto   | Valor Mensal |
|------|------------|---|--------------|
| 1.   | 06 meses   | Contratação de empresa para prestação de serviço de Engenharia Ambiental para atender as demandas dessa Municipalidade, conforme termo de referência. | 3.400,00     |

Carimbo com CNPJ –

GRAZIELLE  
MARENDA  
MONTAGNINI:0591  
4084903

Assinado de forma digital  
por GRAZIELLE MARENDA  
MONTAGNINI:05914084903  
Dados: 2022.04.22 14:36:23  
-03'00'

Assinatura – GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI

Data 22 /04/2022



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **62388/2022**

Validade: 31/05/2022

Nome Civil: GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-153636/D

Registro Nacional : 1715384105

Registrado(a) desde : 29/04/2016

Filiação : JOSE DIVINO DA SILVA

ELZA MARCHIORI DA SILVA

Data de Nascimento : 14/12/1985

Documento de Identidade : 9.861.326-9 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 05914084903

Naturalidade : APUCARANA/PR

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL

FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 03/09/2020

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Título: ENGENHEIRA CIVIL

FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 03/02/2016

Diplomação : 29/04/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

FACULDADE UNICA DE IPATINGA

Data da Colação de Grau : 28/09/2021

Diplomação : 28/09/2021

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

75224 - MARENDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41513768000146

Desde: 11/05/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

---

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

---

Para fins de: LICITAÇÕES

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 146612/2022.

Emitida via Internet em 12/05/2022 13:40:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 62392/2022**

**Validade: 31/05/2022**

**Razão Social:** MARENDA ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 41513768000146

**Num. Registro:** 75224

**Registrada desde :** 11/05/2021

**Capital Social:** R\$ 15.000,00

**Endereço:** RUA GONCALVES LEDO, 11 JARDIM MAZZEI 1

**Município/Estado:** LONDRINA-PR

**CEP:** 86015730

**Objetivo Social:**

Serviços de engenharia serviços de engenharia ambiental serviços de arquitetura serviços de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura serviços de acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

**Restrição de Atividade :** Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### **RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 41513768000146**

1 - Nome Civil: GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI

Carteira: PR-153636/D Data de Expedição: 29/04/2016

Desde: 11/05/2021 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

---

**Para fins de: LICITAÇÕES**

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 146618/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/05/2022 13:43:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>41.513.768/0001-46<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>09/04/2021 |
|---|---|--------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br>MAREDA ENGENHARIA LTDA |
|--|

|   |             |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>MAREDA ENGENHARIA | PORTE<br>ME |
|---|-------------|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>71.12-0-00 - Serviços de engenharia |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente<br>43.99-1-01 - Administração de obras<br>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente<br>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura<br>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia<br>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho<br>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente<br>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

|                                 |               |                      |
|---------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>R AUGUSTO GUERINO | NÚMERO<br>690 | COMPLEMENTO<br>***** |
|---------------------------------|---------------|----------------------|

|                   |  |                       |          |
|-------------------|--|-----------------------|----------|
| CEP<br>86.057-240 | BAIRRO/DISTRITO<br>PORTAL DE VERSALHES 1 | MUNICÍPIO<br>LONDRINA | UF<br>PR |
|-------------------|--|-----------------------|----------|

|   |                            |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>GRAMARCHIORI@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(43) 9611-7276 |
|---|----------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>09/04/2021 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2022 às 15:01:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**MARENDA ENGENHARIA LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 41.513.768/0001-46      NIRE 41.2.0984198-6**

---

**GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI**, brasileira, nascida em 14/12/1985, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CNH nº 06045500517 DETRAN/PR e inscrita no CPF sob o nº 059.140.849-03, residente e domiciliada na Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240.

Única sócia componente da Sociedade Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro sito à Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº **41.2.0984198-6** por despacho em sessão de 09/04/2021, **primeira alteração** contratual arquivada sob o nº 20214620743 por despacho em sessão de 26/07/2021, **segunda alteração** contratual arquivada sob o nº 20216882800 por despacho em sessão de 13/10/2021, inscrita no CNPJ sob o nº **41.513.768/0001-46**, respectivamente resolve por este instrumento particular de alteração e na melhor forma de direito, **alterar** e **consolidar** o seu contrato social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª. DO OBJETO SOCIAL:** *O objeto da sociedade passa a ser a exploração do ramo de:* “a) Serviços de Engenharia e Serviços de Engenharia Ambiental; b) Serviços de Arquitetura; c) Serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia; d) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; e) Serviços de acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo; f) Administração de obras; g) Obras de engenharia civil; h) Serviços especializados para construção; i) Serviços de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres; j) Serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente; k) Serviços de

**MARENDA ENGENHARIA LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 41.513.768/0001-46    NIRE 41.2.0984198-6**

---

perícia técnica e projetos relacionados à segurança do trabalho." conforme disposto na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), sendo a exploração das seguintes atividades:

**Atividade Principal:**

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

**Atividade(s) Secundária(s):**

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil;

4399-1/01 - Administração de obras;

4399-1/99 - Serviços especializados para construção;

7111-1/00 - Serviços de arquitetura;

7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;

7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;

7490-1/99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas.

**Cláusula 2ª. DA CONSOLIDAÇÃO** - Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente CONSOLIDADAS neste presente instrumento de alteração contratual;

**MARENDA ENGENHARIA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**CNPJ 41.513.768/0001-46    NIRE 41.2.0984198-6**

---

**MARENDA ENGENHARIA LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 41.513.768/0001-46      NIRE 41.2.0984198-6**

---

**GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI**, brasileira, nascida em 14/12/1985, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CNH nº 06045500517 DETRAN/PR e inscrita no CPF sob o nº 059.140.849-03, residente e domiciliada na Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240.

Única sócia componente da Sociedade Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro sito à Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº **41.2.0984198-6** por despacho em sessão de 09/04/2021, **primeira alteração** contratual arquivada sob o nº 20214620743 por despacho em sessão de 26/07/2021, **segunda alteração** contratual arquivada sob o nº 20216882800 por despacho em sessão de 13/10/2021, inscrita no CNPJ sob o nº **41.513.768/0001-46**, respectivamente resolve por este instrumento particular de alteração e na melhor forma de direito, **consolidar** o seu contrato social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª. DENOMINAÇÃO, SEDE E DOMICÍLIO LEGAL:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, e o nome fantasia de "**MARENDA ENGENHARIA**", tendo sua sede e foro à Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240 (art. 997,II, CC/2.002).

**Cláusula 2ª. OBJETO SOCIAL:** O objeto da sociedade é a exploração do ramo de "a) Serviços de Engenharia e Serviços de Engenharia Ambiental; b) Serviços de Arquitetura; c) Serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e

**MARENDA ENGENHARIA LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 41.513.768/0001-46      NIRE 41.2.0984198-6**

---

engenharia; d) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; e) Serviços de acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo; f) Administração de obras; g) Obras de engenharia civil; h) Serviços especializados para construção; i) Serviços de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres; j) Serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente; k) Serviços de perícia técnica e projetos relacionados à segurança do trabalho." conforme disposto na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), sendo a exploração das seguintes atividades:

**Atividade Principal:**

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

**Atividade(s) Secundária(s):**

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil;

4399-1/01 - Administração de obras;

4399-1/99 - Serviços especializados para construção;

7111-1/00 - Serviços de arquitetura;

7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;

7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;

7490-1/99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas.

**Parágrafo Único.** A responsabilidade técnica perante o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CREA/PR ficará a cargo da sócia **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI**, devidamente inscrito no CREA sob o nº PR-153636/D e Reg. Nac. nº 1715384105 registrado em 29/04/2016, títulos de ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL e ENGENHEIRA AMBIENTAL.

**MARENDA ENGENHARIA LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6**

---

**Cláusula 3ª. PRAZO DE DURAÇÃO:** A sociedade iniciou suas atividades em **09 de abril de 2021**, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/ 2.002)

**Cláusula 4ª. CAPITAL SOCIAL:** O capital social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído:

| SÓCIOS                       | QUOTAS  | CAPITAL=R\$ | %    |
|------------------------------|---------|-------------|------|
| GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI | 150.000 | 150.000,00  | 100% |
| TOTAL                        | 150.000 | 150.000,00  | 100% |

**Cláusula 5ª. CESSÃO DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/ 2.002)

**Cláusula 6ª. RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/ 2.002)

**Cláusula 7ª. ADMINISTRAÇÃO:** A administração e o uso do nome empresarial cabem à sócia **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI**, a qual compete **INDIVIDUALMENTE**, nos termos do Art. 1.064 da Lei 10.406 de Janeiro de 2002, o uso da firma, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

**Parágrafo Único.** É vedado a administradora **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI** usar a denominação social em negócios estranhos à sociedade tais

**MARENDA ENGENHARIA LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6**

---

como: AVAIS, ENDOSSOS DE FAVOR, FINANÇAS E OUTRAS OBRIGAÇÕES EM FAVOR PÓPRIO OU DE TERCEIROS, inclusive para onerar e alienar bens móveis e imóveis.

**Cláusula 8ª.** Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072 § 2º e art.1-078, CC/ 2.002).

**Cláusula 9ª.** A signatária do presente ato declara que a empresa é enquadrada como **MICROEMPRESA**, e que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**Cláusula 10ª.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

**Cláusula 11ª.** Haverá a retirada de pró-labore para a sócia, mas tão somente serão distribuídos os lucros da sociedade apurados em balanços, que poderão ser mensais, trimestrais ou anuais.

**Cláusula 12ª.** Falecendo ou interditada a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, sendo que o valor apurado será pago em cinco prestações iguais e mensais, vencendo-se a

**MARENDA ENGENHARIA LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 41.513.768/0001-46      NIRE 41.2.0984198-6**

---

primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e 1.031, CC/2.002)

**Cláusula 13ª.** A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/ 2.002).

**Cláusula 14ª.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**Cláusula 15ª. FORO:** Fica eleito o foro da cidade de **Londrina**, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina digitalmente o presente contrato social em via única e forma, para que produzam os seus jurídicos e regulares efeitos.

**MARENDA ENGENHARIA LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6**

---

Londrina/PR, 20 de dezembro de 2021

---

**GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARENDA ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                              |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                         |
| 05914084903                      | GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI |



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2021 21:37 SOB Nº 20218518153.  
 PROTOCOLO: 218518153 DE 21/12/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109351620. CNPJ DA SEDE: 41513768000146.  
 NIRE: 41209841986. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2021.  
 MARENDA ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**  
Estado do Paraná**CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 080/2022**

Nova Santa Bárbara, 26/04/2022.

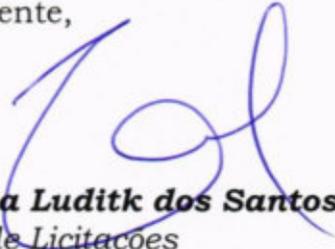
De: **Departamento de Licitações**Para: **Departamento de Contabilidade**Assunto: **Contratação de empresa da área de engenharia ambiental.**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para contratação de empresa das área de engenharia ambiental, conforme solicitação do Sr. Antônio Tintino da Silva, Secretário Municipal de Obras, num valor previsto de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 28 de abril de 2022.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 080/2022 que solicita Dotações Orçamentárias para contratação de empresas na área de engenharia ambiental, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida  
Contadora

Recebido por:

Nome

Assinatura

data

28/04/2022



# Município de Nova Santa Bárbara - 2022

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/04/2022

Página: 1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) | Valor autorizado  | Valor atualizado  | Líquido empenhado | Saldo atual       |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>05 Secretaria Municipal de Obras</b>   | <b>405.005,00</b> | <b>623.005,00</b> | <b>238.529,85</b> | <b>384.475,15</b> |
| <b>001 Secretaria Municipal de Obras</b>  | <b>235.005,00</b> | <b>295.005,00</b> | <b>186.990,94</b> | <b>108.014,06</b> |
| 15.452.0090.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras  | 235.000,00        | 235.000,00        | 186.990,94        | 48.009,06         |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |                   |                   |                   |                   |
| 00620 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)   | 235.000,00        | 235.000,00        | 186.990,94        | 48.009,06         |
| 15.452.0140.1004 Construção do Cemitério Municipal  | 5,00              | 60.005,00         | 0,00              | 60.005,00         |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |                   |                   |                   |                   |
| 01040 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias   | 5,00              | 5,00              | 0,00              | 5,00              |
| 01040 EA 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias  | 0,00              | 60.000,00         | 0,00              | 60.000,00         |
| <b>002 Departamento de Meio Ambiente</b>  | <b>170.000,00</b> | <b>328.000,00</b> | <b>51.538,91</b>  | <b>276.461,09</b> |
| 17.512.0160.2011 Manutenção do Aterro Sanitário   | 160.000,00        | 310.000,00        | 51.538,91         | 258.461,09        |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |                   |                   |                   |                   |
| 01230 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)   | 160.000,00        | 160.000,00        | 17.391,13         | 142.608,87        |
| 01230 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)  | 0,00              | 150.000,00        | 34.147,78         | 115.852,22        |
| 18.541.0170.2012 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente  | 10.000,00         | 18.000,00         | 0,00              | 18.000,00         |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |                   |                   |                   |                   |
| 01310 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)   | 10.000,00         | 10.000,00         | 0,00              | 10.000,00         |
| 01311 E 00003 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM  | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| 01311 EA 00003 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM   | 0,00              | 8.000,00          | 0,00              | 8.000,00          |
| <b>Total Geral</b>  | <b>405.005,00</b> | <b>623.005,00</b> | <b>238.529,85</b> | <b>384.475,15</b> |

**Critérios de seleção:**

Data do cálculo: 28/04/2022

Contas de despesa: 620, 1040, 1230, 1310, 1311



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitações**  
**Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 11/05/2022.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pelo Sr. Antônio Tintino da Silva, Secretário Municipal de Obras, solicitando o credenciamento de empresa da área de engenharia ambiental, num valor previsto de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais), sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade a existência de previsão orçamentária.

Outrossim, solicito a emissão de um Parecer Jurídico, levando-se em consideração a possibilidade de Inexigibilidade, tendo em vista que a Secretaria solicitou que seja realizado um credenciamento.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Setor de Licitações

**PARECER JURÍDICO**

Solicitante: Departamento de Licitações.

Assunto: Solicitação de Parecer Técnico para credenciamento/contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93 e, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa para prestação de serviços profissionais em engenharia ambiental para atuar em projetos ambientais, sanitários, licenciamento de empreendimentos junto aos órgãos ambientais, elaboração de documentos, relatórios, pareceres técnicos, plano de arborização, como forma de atender toda a demanda do Município de Nova Santa Bárbara, conforme constante na correspondência interna de (fl. 01).

A Secretaria solicitante solicita que referida contratação seja feita por credenciamento de empresas, ou por processo de dispensa, uma vez que há urgência no início dos serviços, inclusive quanto ao preenchimento do sistema SNIS – Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, que se encerra no dia 30/05/2022, e cujo não envio ocasionará a inadimplência, impossibilitando o acesso a recursos do Governo Federal para investimentos em saneamento básico, conforme Marco Regulatório do Saneamento, Lei nº 14.026/2020. Informa ainda a secretaria que o Município não possui em seu quadro funcional profissional habilitado na área de engenharia ambiental.



Continua suas razões de urgência com a juntada de ofício oriundo do Ministério Público da Comarca de São Jerônimo da Serra, que fixa prazo de 15 (quinze) dias para definições de informações sobre o Plano de Arborização, nos Autos nº 0132.22.000042-7.

Ao final junta, termo de referência dos serviços a serem contratados, com todos os detalhes que entendeu pertinente.

Fundamentação: Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise de legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação. A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração. A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

**RELATÓRIO**

O setor competente, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação de empresa para executar os serviços e projetos descritos no termo de referência anexado ao pedido, fazendo constar que o valor global da contratação seria de no máximo R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais) pelo período de 06 (seis) meses, de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações, utilizando-se a média de valores cotados, ou de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos) pela menor cotação. É o relatório.

**DA FUNDAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/2021) de dois anos, in verbis: Art. 193. Revogam-se: I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei; II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei. No período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de Licitações (14.133/2021), as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis. Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das



Leis 8.666/93 e 14.133/21, in verbis: art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

#### DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), in verbis: Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Constar nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, ii) A empresa escolhida apresentar o menor valor para realizar os serviços, iii) o valor global orçado para executar os projetos ambientais é de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais) pelo



período de 6 (seis) meses. A priori o serviço para contratado de forma direta, deverá ser demonstrado que o serviço, se enquadra na hipótese legal, qual seja, serviço comum de engenharia é definido como “atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado”. e o valor orçado estar enquadrado na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também as formalidades exigidas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

Os autos do processo devem estar devidamente instruídos com os seguintes documentos: i). Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. ii). O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. iii). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. iv). Constar a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021. v). toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art.



72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021. Por último, ser verificado pela autoridade competente o interesse público na contratação de profissional para executar os projetos solicitados pelo município de Nova Santa Bárbara, uma vez que os serviços públicos devem ser executados/prestados com maior qualidade e eficiência.

#### DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.

O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176. Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.



CONCLUSÃO

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, para que haja a formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, necessária manifestação favorável da Autoridade Superior.

Nova Santa Bárbara, 20 de maio de 2022.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA nº 12/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de profissional em Engenharia Ambiental, com fundamento no artigo 75, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Anexo ao presente, Portaria nº 014/2022, nomeando a Comissão de Licitação. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no Diário Oficial do Município e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 27/05/2022.



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitações**  
**Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 24/05/2022.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato da Dispensa Eletrônica nº 12/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de profissional em Engenharia Ambiental, em atendimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludith dos Santos**  
Setor de Licitações e Contatos



Processo Administrativo nº 53/2022

Processo Licitatório: Dispensa Eletrônica nº 12/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional em Engenharia Ambiental.

Origem: Setor de Licitações

### **PARECER JURÍDICO**

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo licitatório de Dispensa Eletrônica nº 12/2022, o qual tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional em Engenharia Ambiental, atendendo necessidade da Secretaria de Administração.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram devidamente cumpridos no momento oportuno.

Constou a devida justificativa da autoridade competente quanto a necessidade de contratação e definição do objeto do certame, foram juntadas as cotações de preço, como forma de fixar o preço médio a ser contratado.

O edital convocatório previu as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento do objeto a ser contratado.



Consta no processo, a designação dentre os servidores do quadro próprio, da comissão de licitação, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e documentos pertinentes previstos no edital convocatório.

A minuta do edital e do futuro contrato, passou pela prévia aprovação da procuradoria jurídica do Município.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital convocatório.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Atenciosamente.

Nova Santa Bárbara, 25 de maio de 2022.



**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2022**

O Setor de Licitações do Município de Nova Santa Bárbara comunica a todos os interessados que realizará compra direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de profissional em Engenharia Ambiental**.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 30/05/2022 às 08h29min do dia 02/06/2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h30min às 08h59min do dia 02/06/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9h00min. do dia 02/06/2022.

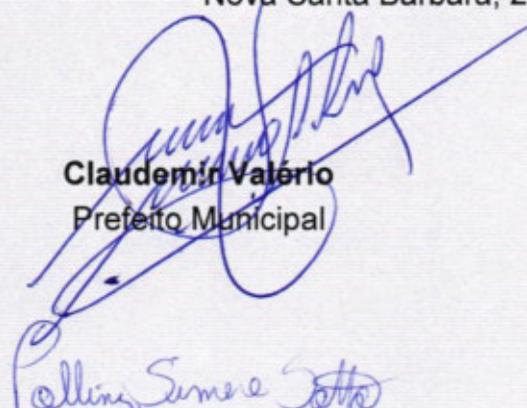
**LOCAL:** [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

- Os interessados poderão enviar suas propostas exclusivamente via Sistema da BLL - **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)).

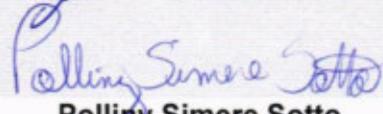
- As especificações técnicas completas e demais exigências da contratação encontram-se disponível nos sites [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) e <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>.

- Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) e telefone: (43) 3266-8114. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro- Nova Santa Bárbara – PR

Nova Santa Bárbara, 27 de maio de 2022.



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



**Polliny Simere Sotto**

Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 014/2022

**EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2022**

Processo Administrativo nº 53/2022

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 30/05/2022 às 08h29min do dia 02/06/2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h30min às 08h59min do dia 02/06/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9h00min. do dia 02/06/2022.

**LOCAL:** [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para prestação de serviços de profissional em Engenharia Ambiental**, par atuar em projetos ambientais, sanitários, licenciamento de empreendimentos junto aos órgãos ambientais, elaboração de documentos, relatórios, pareceres técnicos, plano de arborização, como forma de atender toda a demanda do Município de Nova Santa Bárbara, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal – BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

2.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do

1



objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



3.9.1. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 08h30min. da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preço, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. Contiver vícios insanáveis;

5.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



5.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

6.4. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as



exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.4.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o prazo de garantia do bem adquirido.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

58

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.6 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.7 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara, bem como no endereço eletrônico oficial do Departamento:  
**<https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>**

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.2.1. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo de proposta;

ANEXO V – Modelo de declaração.

Nova Santa Bárbara, 27 de maio de 2022.

  
**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

  
**Polliny Simere Sotto**

Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 014/2022



## ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- 1.2. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

### 2. REGULARIDADE FISCAL:

- 2.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- 2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- 2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- 2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- 3.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara; de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara; e que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e n. 147/14 – (Conforme Modelo do Anexo V).

### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade;



4.2. Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários e/ou sócio, profissional com a qualificação para a prestação dos serviços, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Contrato de Prestação de Serviços, em vigor;
- Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

## **5. DA QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL:**

5.1. Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em engenharia ambiental, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no CREA.

### **Observações**

1. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, salvo aqueles que por força de lei são expedidos em nome da matriz.

1.1. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

2. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

3. As licitantes (MEs/EPPs), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada com restrição, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do objeto, prorrogável por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de profissional em Engenharia Ambiental, par atuar em projetos ambientais, sanitários, licenciamento de empreendimentos junto aos órgãos ambientais, elaboração de documentos, relatórios, pareceres técnicos, plano de arborização, como forma de atender toda a demanda do Município de Nova Santa Bárbara, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação dos serviços deste processo licitatório justifica-se pela necessidade de atendimento dos serviços especializados em engenharia Ambiental para atendimento das demandas do Município.

**3. DESCRIÇÃO**

Os serviços de gestão ambiental compreenderão as seguintes atividades:

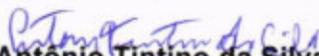
- Assessoramento técnico ambiental junto aos órgãos competentes ou Ministério Público em questões relativas à desmatamento, aterro sanitário, resíduos, loteamentos, passivos ambientais e outras formas de degradação ambiental.
- Analisar e elaborar, nas áreas de meio ambiente, estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou executivos, pareceres, avaliações e prestar assessoria ou consultoria técnica para fins de procedimentos licitatórios no âmbito da municipalidade;
- Emitir laudos, elaborar Plano de Arborização;
- Atender a situações de urgências e ou emergências envolvendo situações de ocorrência de dano ou risco de dano à vida e ao meio ambiente;
- Identificar e caracterizar estágios de supressão de vegetação nativa em campo;
- Atuar nos processos de licenciamento junto aos Órgãos competentes e quando houver intervenções em APP - Área de Preservação Permanente e ou supressão de vegetação nativa;
- Elaboração de projetos voltados para recuperação de áreas degradadas;
- Auxiliar na elaboração de Campanhas de Educação Ambiental, com ajuda de entidades e demais secretarias;
- Executar outras atividades pertinentes ao cargo, de acordo com as competências do órgão onde atua e interesse da municipalidade;

Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo.

**4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços acima descritos serão realizados na sede da prefeitura, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, por um período de 6 (seis) meses.

**5. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), mensais, totalizando R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).**

  
**Antônio Tintino da Silva**  
 Secretário de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

### ANEXO III MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, CPF sob o n.º -----, portador da Carteira de Identidade sob o n.º ----- SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com endereço à **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representada pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF sob n.º. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Dispensa Eletrônica n.º 12/2022, e em observância às disposições da Lei n.º 14133 de 01/04/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviços de profissional em Engenharia Ambiental, par atuar em projetos ambientais, sanitários, licenciamento de empreendimentos junto aos órgãos ambientais, elaboração de documentos, relatórios, pareceres técnicos, plano de arborização, como forma de atender toda a demanda do Município de Nova Santa Bárbara, tudo conforme especificado no edital convocatório e proposta apresentada na Dispensa Eletrônica n.º 12/2022 e especificado abaixo.

<ITENS.CONTRATO#T>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços acima descritos serão realizados na sede da prefeitura, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

3.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico N.º <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO> - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro** - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

**Parágrafo Segundo** - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Para a entrega dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, totalizando R\$ <VALORCONTRATO>, (<VALORCONTRATO#E>).

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, em até **15 (quinze) dias** após a apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

6.1. O contrato terá vigência por **06 (seis) meses**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

#### CLAUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.6 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.7 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº <DOTACOES.LICITACAO#T>

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

Nova Santa Bárbara, &lt;DATAINICIOVIGENCIA&gt;.

.....

Prefeito Municipal – Contratante

RG n° .....

&lt;FORNECEDOR.CONTRATO#T&amp;NOMEREPRESENTANTE&gt;

Empresa: &lt;FORNECEDOR.CONTRATO#T&amp;NOME&gt;

CNPJ: &lt;FORNECEDOR.CONTRATO#T&amp;CNPJ&gt;

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

**ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA  
Dispensa Eletrônica nº 12/2022**

Prezados Senhores:

Desejando participar do DISPENSA ELETRÔNICA 12/2022, apresentamos a seguinte proposta:

| Item                           | Qtde.    | Descrição  | Preço Mensal | Preço Total |
|--------------------------------|----------|--|--------------|-------------|
| 1                              | 06 Meses | Prestação de serviços de profissional em Engenharia Ambiental para atuar em projetos ambientais, sanitários, licenciamento de empreendimentos junto aos órgãos ambientais, elaboração de documentos, relatórios, pareceres técnicos, plano de arborização, para atender as demandas e atuar junto a Secretaria de Obras e Divisão de Meio Ambiente |              |             |
| <b>Valor Total da proposta</b> |          |  |              |             |

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Razão Social:         |  |
| CNPJ:                 |  |
| Endereço:             |  |
| Cidade:               |  |
| Estado:               |  |
| Telefone:             |  |
| E-mail Institucional: |  |

| BANCO | AGENCIA | CONTA CORRENTE |
|-------|---------|----------------|
|       |         |                |

|   |   |
|---|---|
| Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato: | Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa. E-mail pessoal |
|---|---|

**Condições Gerais:**

A proponente declara conhecer e aceitar os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

Validade da Proposta: ..... Dias

---

**Carimbo e Assinatura do Responsável**



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

**ANEXO V  
MODELO DECLARAÇÕES**

A empresa (Razão Social), estabelecida na (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

**INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada impedida de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara;

**ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Em caso de eventual contratação com a Municipalidade,

**NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara;

**[E, SE FOR O CASO] É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório - Dispensa Eletrônica n. 14/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador/Cargo do responsável